



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Central responsável pela condução do processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFPB e dos Diretores-Gerais dos Campi João Pessoa, Cajazeiras e Sousa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-IFPB, no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso II do artigo 9º do Estatuto já mencionado, e de acordo com as decisões tomadas na segunda reunião extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Central que conduzirá o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFPB e dos Diretores-Gerais dos Campi João Pessoa, Cajazeiras e Sousa.

Art. 2º Designar para constituir a Comissão os membros eleitos abaixo discriminados:

1. Representação Discente

1. Francisco Airton Valdevino Coelho (*Campus* Cajazeiras);
2. Ramon Nunes Guimarães (*Campus* Princesa Isabel); e
3. Túlio Augusto de Lucena Júnior (*Campus* João Pessoa).



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

2. Representação do Técnico-Administrativo

1. Aguinaldo Tejo Filho; (*Campus Picuí*)
2. Kleber Cordeiro Costa (*Campus Campina Grande*);
3. Tibério Ricardo de Carvalho Silveira (*Campus Sousa*).

3. Representação Docente

1. Carlos David de Carvalho Lobão (*Campus Sousa*);
2. Mary Roberta Meira Marinho (*Campus Campina Grande*);
3. Rogério Silva Bezerra (*Campus Cabedelo*).

Art. 3º As atribuições da Comissão são as previstas no Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



ANTÔNIO CARLOS GOMES VARELA
Presidente do Conselho Superior